





PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 012/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2021.

PROCESSO Nº: 2119-0/2021.

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002021OC00019.

DOTAÇÃO: 10.05.33.90 — Secretaria Municipal de Educação/Gestão do Departamento Administrativo Financeiro/Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Recurso do Tesouro); 10.02.33.90 — Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil/Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica/ Fonte 05 (Recurso Federal); 10.02.33.90 — Secretaria Municipal de Educação/Ensino Infantil/Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Recurso do Tesouro); 10.02.33.90 — Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental/Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica/ Fonte 05 (Recurso Federal); 10.02.33.90 — Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental/Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica/Fonte 01 (Recurso do Tesouro).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2021. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2021 às 09:00 Horas.





ÍNDICE

1.	DO OBJETO:	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO:	4
3.	DAS PROPOSTAS:	6
4.	DA HABILITAÇÃO:	7
5.	DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:	11
6.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:	15
7.	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:	16
8.	DA CONTRATAÇÃO:	16
9.	DA GARANTIA CONTRATUAL:	17
10.	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:	18
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	18
12.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:	18
13.	DA VISITA TÉCNICA	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	21
ANE	EXO I – MEMORIAL DESCRITIVO	24
ANE	EXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANE	EXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	38
ANE	EXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)	41
ANE	EXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PRO	OPOSTA E
ATU	JAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	42
ANE	EXO VI – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	44
ANE	EXO VII - CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRI	MONIAL F
DEM	MONSTRAÇÕES CONTABEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA	EMPRESA
LICI	TANTE	45
ANE	EXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO	46
ANE	EXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	47
ANE	EXO X – MINUTA DE CONTRATO	49



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/21 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05 de fevereiro de 2021, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo -Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global – Processo nº 2119-0/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das unidades escolares, com disposição de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e saneantes domissanitários, conforme Edital e Anexos, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das unidades escolares, com disposição de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e saneantes domissanitários, conforme Edital e Anexos".

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- **2.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **2.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- **2.4.** Será vedada a participação de empresas:
 - **2.4.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **2.4.2.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **2.4.3.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - **2.4.4.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - **2.4.5.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal,



direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

- **2.4.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998.
- **2.4.7.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **2.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
- **2.4.9.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- **2.4.10.** Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- **2.4.11.** Estejam em processo de falência.
- **2.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 5.15.1** deste Edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS:

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGÃO ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **3.2.** No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - **a)** Indicação do serviço, observadas as especificações constantes no **ANEXO I** MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital.
 - b) Preço unitário e total para a prestação dos serviços ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
 - c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).





- f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea "e"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea "f"**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no **Item 5** - Da Sessão Pública e Do Julgamento - deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica:

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.





- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômica Financeira:



- **4.4.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
- a) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balances Provisórios para empresas constituídas ha mais de 01 ano.
- b) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior a data da instauração da licitação com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínima no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a R\$ 277.103,76 (duzentos e setenta e sete mil e cento e três reais e setenta e seis centavos).
- **d)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea "d"** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.4.3.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.
- **4.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita conforme critérios estabelecidos no **Anexo VII** Criterio objetivo para aferição do Balanço Patrimonial e demonstrações contabeis do último exercício social da empresa licitante.

4.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.





4.6. Outras Comprovações:

- **4.6.1.** Apresentar as declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, de acordo com as **alíneas "a" e "b"** do **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- **4.6.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o beneficio da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, apresentar a declaração de acordo com a **alínea "c"** do **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- **4.6.3.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar a declaração de acordo com as **alíneas "d"** e **"e"** do **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- **4.6.4.** Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo V** Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção, na fase de habilitação, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.6.5.** Apresentar "Termo de Visita Técnica" ou se o licitante se absteve de realizar a visita técnica, apresentar **Anexo VIII** Declaração de Conhecimento do Objeto.

4.7. Disposições Gerais:

- **4.7.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.7.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **4.7.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação



de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

- **4.7.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.7.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **4.7.6.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante no **Item 4** Da Habilitação, **subitem 4.2** Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.7.7.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

- **5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2.** A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.3.** Serão desclassificadas as propostas:
 - **a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
 - **b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.





- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **5.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **5.6.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.7.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.8.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **5.9.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - **5.9.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇO GLOBAL		
OC: 816800801002021OC00019		
Item 01	R\$ 138.551,88	

- **5.9.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.
- **5.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - **5.10.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - **5.10.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.



- **5.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
 - **b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **5.12.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.
- **5.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **5.14.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **5.15.** Com base na classificação a que alude no **subitem 5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - **5.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - **5.15.2.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 5.15.1**.
 - **5.15.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.15.1.**
 - **5.15.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.16.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



- **5.17.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no **Item 4 -** Da Habilitação deste Edital.
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **Item 4 -** Da Habilitação deste Edital, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - **b.1)** Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.18, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.6 deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no Item 5 Da Sessão Pública e Do Julgamento deste Edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.
 - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea "b"**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea "c"**, ambas deste **subitem 5.18**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas "b"** e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
 - e) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo





termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

- **f)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- g) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- **5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **6.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **6.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- **6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida



Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

- **6.4.** A falta de interposição na forma prevista no **subitem 6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **6.5.** Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **6.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

- **7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
 - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.
 - **b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO:



- **8.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o Contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.2.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no **subitem 8.1**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **8.3.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **8.5.** Após a celebração do Contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- **9.1.** O vencedor desta licitação se obriga a recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.
- **9.2.** A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:
 - **9.2.1.** Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro Amparo/SP, o mesmo devera ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato).
 - **9.2.2.** Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal.
 - **9.2.3.** Fiança bancária ou segura garantia.
- **9.3.** A Garantia deverá ser recolhida ate 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.
- **9.4.** Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;





- **9.5.** Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.
- **9.6.** O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- **10.1. Vigência contratual:** O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração em havendo acordo entre as partes.
- **10.2.** Local de execução: Os serviços serão executados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme especificação no Anexo II Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. Condições de pagamento: Pagamento mensal e em até 15 (quinze) após o recebimento da Nota Fiscal.
- 11.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **11.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- **12.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- **12.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



- **12.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **12.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.
- **12.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **12.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **12.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 12.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **12.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.10. DAS MULTAS em cada caso, aplicar-se:
- **12.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **12.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **12.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
 - **12.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
 - 12.13.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **12.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - **12.14.1.** Advertência.





- **12.14.2.** Multa correspondente a 10% sobre a parcela do contrato descumprida.
- 12.14.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **12.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **12.14.5.** Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.
- 12.15. As sanções previstas nos Arts. 12.14.1, 12.14.3 e 12.14.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.14.2.
- **12.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **12.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DA VISITA TÉCNICA

- **13.1.** A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (19) 3817-9300, ramal 9293 ou pelo e-mail: acsouza@amparo.sp.gov.br.
- **13.2.** As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- **13.3.** Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto em conformidade com os termos do **Anexo VIII** Declaração De Conhecimento Do Objeto.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **14.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **14.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
- **14.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **14.6.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- **14.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **14.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **14.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **14.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da Secretaria solicitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- **14.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar





comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

- **14.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- **14.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
 - a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
 - b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
 - c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
 - d) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei n.°. 8.666/1993.
- **14.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).
- **14.15.** Integram o presente Edital:
 - Anexo I Memorial Descritivo.
 - Anexo II Termo de Referência.
 - Anexo III Estudo Técnico Preliminar.
 - Anexo IV Modelo arquivo declarações (Fase Habilitação).
 - Anexo V Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
 - Anexo VI Modelo padrão de proposta comercial.
 - Anexo VII Critério objetivo para aferição do Balanço Patrimonial e demonstrações contabeis do último exercício social da empresa licitante.
 - Anexo VIII Declaração de conhecimento do objeto.
 - Anexo IX Termo de ciência e de notificação.



- Anexo X- Minuta de Contrato.
- **14.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.
- 14.17. Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

Amparo, 23 de março de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho Diretora Departamento de Suprimentos





ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 2119-0/2021. Oferta de Compra nº 816800801002021OC00019. Pregão Eletrônico nº 012/2021.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das unidades escolares, com disposição de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e saneantes domissanitários, conforme Edital e Anexos.

1.1 O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das unidades escolares da rede municipal de ensino infantil - (Fundamental), ensino infantil (Pré), ensino infantil (Creche) e unidades administrativas da rede municipal de educação, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e saneantes domissanitários, conforme termo de referência em anexo.	1	SERVIÇO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Departamento de Alimentação Escolar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de manter as condições de higiene e manutenção regular para o desenvolvimento das atividades Educacionais. Considerando que esses serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades das unidades escolares e Departamento de Alimentação Escolar, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Ainda, cerca de 12% do quadro de servidores encontra-se em situação de afastamento ou licença há vários meses por diferentes motivos, e também devido a frequência irregular de aproximadamente 22% dos servidores que atuam nos serviços de limpeza.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **3.1.** A Contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) profissionais e 1 (um) encarregado, para uma jornada de 40 horas semanais.
- **3.2.** A prestação de serviços deverá contemplar as áreas internas e externas dos prédios, assim como mobiliários e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.
 - **3.2.1.** Os serviços deverão contemplar a disponibilização de mão-de-obra, saneamentos domissanitários, fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de limpeza, nos locais descritos no anexo II.
- **3.3.** A Contratada é responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: salário, seguro de acidente, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelas Leis Trabalhistas.
- **3.4.** A Contratada deverá exigir a certidão de antecedentes criminais dos funcionários que irão atuar nas escolas.
- **3.5.** A Contratada deverá respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço.





4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies, de forma a promover a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica.
- **4.2.** Os serviços deverão ser executados em superfícies, tais como pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliários, equipamentos (inclusive de informática) e em instalações sanitárias, parque, tanque de areia, quadras desportivas, sendo:
 - **4.2.1.** Limpeza geral a ser realizada indistintamente no Departamento de Alimentação Escolar e em todos os tipos de Unidades (Escolas Municipais de Ensino Fundamental -EMEFs, Escolas Municipais de Educação Infantil EMEIs, Centros Integrados Municipais de Educação CIMEs e Equipamentos Administrativos): pisos (lavagem e/ou enceramento), portas, batentes, metais, vidros em ambas as faces, tetos, luminárias, cestos de lixos e azulejos em banheiro (aluno e funcionários), salas de aula, sala da direção, sala dos professores e orientadores, sala de leitura, salas de múltiplas atividades, almoxarifado, refeitório, secretaria, escadas, quadras, parque e tanque de areia. Recolher o lixo e levar ao local apropriado para a coleta.
 - **4.2.2.** Serviços específicos para: CIMEs, EMEFs, EMEIs:
 - a) Playgrounds;
 - b) Brinquedos Pedagógicos;
 - c) Lavar brinquedos de panos, tais como fantoches;
 - d) Panos de chão e limpeza.

5. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

- **5.1.** Os materiais, produtos e equipamentos de limpeza, necessários a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada.
- **5.2.** Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:
 - **5.2.1.** Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas, respeitando as legislações e normas vigentes para o uso de EPIs;
 - **5.2.2.** Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre-trânsito e local impedido;



- **5.2.3.** Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total, e levar ao local destinado;
- **5.2.4.** Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade contratante, diariamente, ou sempre que necessário;
- **5.2.5.** Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação do Contratante.

6. ETAPAS E FREQUÊNCIA DA LIMPEZA

- **6.1. Diária:** Deverá ser realizada em horário que procede ao início de cada período de aulas e sempre que necessário, a saber:
- Remover o pó e passar pano úmido (embebido em água e sabão ou detergente neutros) eliminando papéis, migalhas e outros em:
- Superfícies e nos porta-livros das mesas;
- Assentos e encostos das cadeiras;
- Superficies e prateleiras de armários e estantes;
- Peitoris e caixilhos;
- Portas, batentes e visores;
- Lousas;
- Murais:
- Colchonetes e madeirames dos berços;
- Varrer o piso do ambiente;
- Passar pano úmido (embebido em água e sabão ou detergentes neutros) no piso, exceto no caso de pisos de madeira;
- Manter cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo contratante;
- Limpar a quadra esportiva;
- Rastelar areia;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

6.2. <u>Semanal:</u>

- Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros:
- Das superfícies e nos porta-livros das mesas;
- Dos assentos e encostos das cadeiras:
- Das superfícies e prateleiras de armários e estantes;
- Dos peitoris e caixilhos;
- De portas, batentes e visores;





- Das lousas;
- Dos murais;
- Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso;
- Aplicar produto específico adequado para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos;
- Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante.
- Higienizar os cestos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3. Mensal:

- Remover manchas do piso;
- Passar pano úmido (embebido em água e sabão ou detergentes neutros) para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas, rabiscos de lápis caneta ou outras sujidades;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

6.4. <u>Trimestral:</u>

- Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- Eliminar objetos aderidos à laje ou forro;
- Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza e de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecidos. Nesses casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

6.5. <u>Sem periodicidade definida:</u>

- Limpeza por motivo de mudanças, reformas e etc;
- Movimentação de móveis, equipamentos e galões de água.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- **7.1.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- **7.2.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
- **7.3.** Manter todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em



- até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- **7.4.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, escadas, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Secretaria Municipal de Educação.
- **7.5.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos dos serviços.
- **7.6.** Indicar "Preposto", aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo Contratante que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 7.7. Quanto aos encarregados os quais fiscalizarão os serviços, esses terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Contratante para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- **7.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito.
- **7.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.
- **7.10.** Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- **7.11.** Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.
- **7.12.** Substituir os Funcionários que nos casos de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- **7.13.** Obedecer a toda normatização referente a segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (ClPA), pela Contratante e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.
- **7.14.** Treinar os Empregados quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos a utilização dos materiais de limpeza e equipamentos, visando à manutenção da saúde do trabalhador e a boa execução dos serviços.





- **7.15.** Enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Educação de Amparo, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, holerite de pagamento de salários devidamente assinados por seus Empregados, referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.
- **7.16.** Responder civil e criminalmente por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus empregados, aos alunos da escola, ao público em geral e aos servidores municipais;
- **7.17.** Indenizar a Contratante por quaisquer danos comprovados, causados por seus empregados às instalações, móveis ou equipamentos, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa.
- **7.18.** Não permitir que seus Empregados prestem serviços particulares aos servidores públicos da Contratante, durante o expediente de trabalho.
- **7.19.** São solicitados funcionários, com jornada de trabalho de 8 horas diárias, que estejam em cada unidade, nos horários determinados pela Unidade Escolar e Departamento de Alimentação Escolar, considerando que os estabelecimentos funcionam 10 horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira.
- **7.20.** Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes a prestação dos serviços objeto da presente contratação , bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.
- **7.21.** Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços.
- **7.22.** Fornecer uniforme completo (mínimo 2 duas trocas semestrais por funcionários.
- **7.23.** Fornecer, na forma da legislação vigente, transporte e alimentação.

8. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS SUPERIORES DA CONTRATADA

- **8.1.** Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
- Vidros quebrados ou trincados;
- Lâmpadas queimadas;
- Fechaduras danificadas.



- **8.2.** Verificar, separar e informar o Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
- Falta de ponteiras ou sapatas em mesas e cadeiras;
- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
- Tampos, assentos ou encostos soltos;
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

9. HORARIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1.** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.
- **9.2.** A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, o profissional que necessitar se ausentar emergencialmente, por um motivo imprevisível.
- **9.3.** A relação das Unidades Municipais passíveis de atendimento pela presente contratação encontra-se anexa, sendo que poderá ocorrer remanejamento de funcionários quando a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.
- **9.4.** A Secretaria de Educação será a responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a Contratada.
- **9.5.** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a qualquer momento , informações relativas ao contrato, devendo a empresa retorná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **10.1.** Para a execução dos serviços constantes neste Projeto Básico, deverão ser utilizados, no mínimo, os produtos a seguir.
- **10.2.** Os produtos especificados poderão ser substituídos, mediante autorização preliminar da Secretaria Municipal de Educação, objetivando executar os serviços com as melhores práticas e técnicas.

<u>Para pisos:</u> sabão em pó, água sanitária, desinfetante, sapólio, removedor, cloro, limpador multiuso e cera no caso de chão de madeira.

<u>Para paredes/divisórias:</u> água sanitária, removedor, limpador multiuso e sapólio. Para tetos: limpador multiuso.



<u>Para portas/visores:</u> água sanitária, removedor e limpador multiuso. Para janelas: limpa-vidros ante embaçantes.

Para mobiliários: limpador multiuso e lustra-móveis.

<u>Para instalações sanitárias:</u> sabão em pó, água sanitária, desinfetante, sapólio, detergente, cloro.

<u>Para brinquedos pedagógicos:</u> álcool em gel em brinquedos de madeira e plástico, e no caso de brinquedos de pano, lavagem com sabão em pó.

- **10.3.** Havendo necessidade, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos como aspirador de pó, enceradeira, lavadora de pressão e etc.
- **10.4.** Os produtos, materiais e equipamentos poderão ser substituídos, mediante autorização preliminar da Secretaria Municipal de Educação, objetivando executar os serviços com as melhores práticas e técnicas.
- **10.5.** Todo material químico de limpeza e saneante domissanitário fornecido e utilizado pela Contratada deve possuir o devido Registro do Ministério da Saúde e atender a legislação pertinente: Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal 79.094 de 05 de janeiro de 1974 e Decreto N° 8.077, de 14 de Agosto de 2013.
- **10.6.** Se a Contratante detectar que o material oferecido pela Contratada não atender à legislação ou as necessidades no que se refere a qualidade do produto, informará para que a mesma proceda a troca em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **OBS.:** Produto Saneante domissanitário: substância ou preparação destinada à higienização ou desinfecção, que são os detergentes [destinados a dissolver gorduras e à higiene] e desinfetantes [destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos] e respectivos congêneres destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes.
- **10.7.** A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência, devendo contemplar no mínimo: luvas de borracha para manuseio de produtos domissanitários, luvas de vaqueta para deslocamento de móveis e objetos, óculos de segurança, touca, botas de cano curto de PVC injetado e forro interno, e avental impermeável para trabalhos com água.
- 10.8. A Contratada fornecerá Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência, no mínimo: fitas zebradas para isolamento de locais em processo de lavagem, placas sinalizadoras com os dizeres "cuidado piso molhado", cones e outros, os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, e quando danificados, desgastados ou alterados por mudanças na legislação, deverão ser substituídos.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente prestação de serviços serão deduzidas do orçamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **12.1.** 0 contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal pelos prazos legalmente estabelecidos, e poderá ser rescindido caso não sejam cumpridas as exigências do presente edital.
- **12.2.** 0 pagamento dos serviços será feito mensalmente.
- **12.3.** Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá incluir novas unidades escolares para a prestação dos serviços contratados.
- **12.4.** Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove os serviços pertinentes e compatíveis.
- 12.5. Agendar visita técnica na Secretaria de Educação, pelo telefone (19) 3817-9293.





PRODUTOS	UNID.	UNIDADES	CONSUMO MÍNIMO MENSAL POR UNIDADE	ESTIMATIVA MÉDIA ANUAL
Água Sanitária	Litro	25	25	7500
Álcool gel	Litro	25	10	3000
Álcool líquido	Litro	25	20	6000
Cera líquida incolor	750 ml	25	4	1200
Desinfetante	500 ml	25	25	7500
Detergente líquido neutro	500 ml	25	35	10500
Lã de aço	Pacote com 8 unidades	25	7	2100
Esponja dupla face	Pacote com 3 unidades	25	15	4500
Flanela 40x60cm	Pç	25	4	1200
Limpa-vidros	500 ml	25	10	3000
Limpador multiuso	500 ml	25	25	7500
Lusta-móveis	200 ml	25	5	1500
Pano de chão 40x60cm	Pç	25	10	3000
Sabão em pó	KG	25	15	4500
Sabão em pedra	Pacote com 3 unidades	25	3	900
Saco de lixo 100 lt	Pacote com 100 unidades	25	4	1200
Saco de lixo 50 lt	Pacote com 100 unidades	25	4	1200
Saco de lixo 30lt	Pacote com 100 unidades	25	2	600
Saponáseo	300 ml	25	4	1200



MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO TRIMESTRAL

				TOTAL TAXABLE
PRODUTOS	UNID.	UNIDADES	CONSUMO MÍNIMO TRIMESTRAL POR UNIDADE	ESTIMATIVA MÉDIA ANUAL
Balde	25	PÇ	2	200
Escolva para sanitário	25	PÇ	2	200
Pano multiuso	25	PÇ	5	500
Pá de lixo com cabo curto	25	PÇ	2	200
Pá de lixo com cabo longo	25	PÇ	5	500
Rodo de alumínio 60 cm com cabo de alumínio	25	PÇ	2	200
Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio	25	PÇ	2	200
Vassoura de nylon	25	PÇ	5	500
Vassoura de palha	25	PÇ	5	500





UNIDADES	EDEREÇO	HORÁRIO	ÁREA DA UNIDADE	
Departamento de Alimentação Escolar	Avenida Bernardino de Campos, 725	07:00 - 18:00	476,32	
EMEF "Gasparzinho"	Rua José de Araújo Cintra, 20 - Praça Pádua Salles	07:00 - 18:00	2.450,00	
EMEF Raul de Oliveira Fagundes	Rua Maria Cecília Ribieri, 195 - Jardim Santana	07:00 - 18:00	5.580,00	
EMEF Prof ^a Clarinda de Almeida Mello	Rua Olga Pinarelo Almeida, 40 - Jardim Modelo	07:00 - 18:00	3.200,00	
EMEF "Bairro da Areia Branca"	Rodovia Engenheiro Constância Cintra (SP360), KM 118	07:00 - 18:00	625,00	
EMEI "Tio Patinhas"	Rua Rio Sena, 300 - Jardim Figueira	07:00 - 18:00	2.038,00	
CIME "Bairro dos Pedrosos"	Rodovia Engenheiro Constância Cintra (SP360), KM 111	07:00 - 18:00	930,00	
CIME Prof ^a Floripes Bueno da Silva	Rodovia João Beira (SP 95), KM 45,2 - Jardim Silvestre	07:00 - 18:00	4.000,00	
CIME "Polichinelo"	Rua Dário Pires, 140 - Jardim Santo Antonio	07:00 - 18:00	2.277,00	
CIME "Polichinelo"	Rua Princesa Isabel, 181 - Jardim Santo Antonio	07:00 - 18:00	823,21	
CIME "Branca de Neve"	Avenida São Paulo, S/N - Jardim Brasil	07:00 - 18:00	2.013,00	
CIME "Branca de Neve"	Avenida Paraná, 60 - Jardim Brasil	07:00 - 18:00	467,38	
CIME "Garibaldo"	Rua Uirapuru, 41 - Jardim das Aves	07:00 - 18:00	1.144,00	
CIME "Garibaldo"	Rua Tiê, 184 - Jardim das Aves	07:00 - 18:00	636,00	
CIME "Cinderela"	Avenida Doutor Roberto Amparo Pastana Câmara, 7375 - Jardim Europa	07:00 - 18:00	1.510,00	
CIME Nicolau Consoli	Rua Luiz Antonio Moreira Persicano, 175 - Jardim Modelo	07:00 - 18:00	1.703,00	
CIME "Pinóquio"	Praça Nelson José Urbano, 43 - Distrito de Três Pontes	07:00 - 18:00	1.151,00	
CIME "Pica-Pau"	Rua Henrique Frederico, 298 - Distrito de Arcadas	07:00 - 18:00	672,00	
CIME "Pica-Pau"	Rua Henrique Frederico, 298 - Distrito de Arcadas	07:00 - 18:00	1.367,00	





CIME Prof ^a Beatriz Silveira Monteiro - "D ^a Santa"	Rua Antonio Olivio Nardini, 160 - Jardim Silvestre	07:00 - 18:00	3.978,00
CIME "Maria Ivete Forneli Zuchi"	Rua João Barbi, 61 - Vale Verde	07:00 - 18:00	2.165,35
CIME "Peter Pan"	Praça Américo Ferreira de Camargo, nº 35 - Bairro São Sebastião	07:00 - 18:00	2.520,00
CIME Plínio Morato de Oliveira	Rodovia SP 352 - Km 148,5 - Bairro do Brumado	07:00 - 18:00	730,00
CIME "Chapeuzinho Vermelho"	Rua França, 170 - Loteamento Nardini	07:00 - 18:00	1.998,00
CIME Prof ^a Maria Lúcia de Siqueira	Av. José de Giuseppe, 401 - Bairro Santa Maria do Amparo	07:00 - 18:00	2.800,00

ELABORADO POR:

Ana Cláudia de Souza Secretaria Municipal de Educação

APROVADO POR:

Maria Alice Veríssimo F. F. de Lima Secretária Municipal de Educação



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Departamento de Alimentação Escolar, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2 – NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- * Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- * Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- * Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- * Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- * Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação tem o intuito de garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme determinação e diretrizes constitucionais aos munícipes e usuários que utilizem a rede escolar, entre outras.

4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A presente contratação se justifica diante da essencialidade do objeto e do relevante interesse público.

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta Contratação, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- * Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- * Critérios e práticas de sustentabilidade Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- * Atendimento da necessidade de manter as condições de higiene e manutenção regular para o desenvolvimento das atividades Educacionais.





* Duração do instrumento contratual.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade foi determinada com base na disponibilidade de recurso, necessidade da Secretaria e a estimativa de custo foi levantada utilizando-se a pesquisa de mercado.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto não deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente inviável, favorecendo assim a concorrência.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Justifica-se a necessidade de manter as condições de higiene e manutenção regular para o desenvolvimento das atividades Educacionais. Considerando que esses serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades das unidades escolares e Departamento de Alimentação Escolar, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente. Os servidores já possuem conhecimento na rotina diária a ser estabelecida, encontrando assim os ambientes já preparados para receber a nova contratação.

11- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a contratação do respectivo serviço acima especificado é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.





MEMBRO DA EQUIPE DA CONTRATAÇÃO				
Ana Cláudia de Souza	Diretora do Departamento Adm. Financeiro Secretaria Municipal de Educação			
AUTORIDADE	COMPETENTE			
Secretário Municipal da Administração Maria Alice Veríssimo F. F. de Lima				
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Secretaria. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.				



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

ANEAO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
Processo Administrativo nº 2119-0/2021. Oferta de Compra nº 816800801002021OC00019. Pregão Eletrônico nº 012/2021.
Eu
a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra
Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,		, portador do RG
	e do CPF nº	-
licita	ante (nor	ne empresarial), interessado
em 1	participar do Pregão Eletrônico nº XX/2021, Processo	Licitatório nº 2119-0/2021,
DEC	CLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299	do Código Penal Brasileiro,
que:		

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos





beneficiários dos atos praticados.

- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 2119-0/2021. **Oferta de Compra** nº 816800801002021OC00019. Pregão Eletrônico nº 012/2021.

A	A empresa	•••••	•••••	•••••		. estabelecida
na		•••••	•••••	, telefor	ne	•••••
e-mail				, conta	bancária (banc	co, Agência e
Conta C	Corrente)		•••••			, inscrita no
CNPJ so	b nº			, propõe fo	rnecer à Prefei	tura Municipa
de Ampa	aro/SP, em estrito	cumprimen	to ao pre	visto no Ed	lital da licitaçã	io em epígrafe
especialı	mente no que tange	às Especifi	cações d	o Objeto (A	nexo I do Edit	al):
	Jos moldes do Ane	vo I				
	Nos moides do Ane.	XU 1.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	xxxxxxxxxxx	XX	UN		R\$	R\$
<u>(</u>	DBSERVAÇÕES:					
A propos	nente obriga-se a co	umprir o pra	azo de en	trega previs	sto no Edital.	
	de desta proposta o o pública de pregão	`	venta) dia	as corridos,	contados da d	ata da abertura
Nome do	o administrador:					
CPF:						
E-mail in	nstitucional:				••••	
E-mail p	essoal:					
	(Nome e a			_	da licitante)	-
		C.	.P.F.: / Ca	argo		



ANEXO VII - CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

- 1. A Licitante deverá apresentar os cálculos dos seguintes índices:
- a) Índice de liquidez corrente $\geq 1,00$
- = <u>Ativo Circulante</u> = (resultado) Passivo circulante
 - **b)** Liquidez Geral $\geq 1,00$
- = <u>Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo</u> = (resultado)

 Passivo circulante + Passivo Não Circulante
- Endividamento ≤ 0.50
- = <u>Passivo Circulante + Passível Não Circulante</u> = (resultado) Ativo Total
 - 2. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação.

Obs.: A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispões o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 2119-0/2021. **Oferta de Compra** nº 816800801002021OC00019. Pregão Eletrônico nº 012/2021.

A empresa, inscrita
no CNPJ nº, sediada,
telefone, e-mail:,
por meio de seu representante, o Sr, atesta sob as penas
da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento
pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a
prestação dos serviços, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº/2021 .
de 2021.
Assinatura
Carimbo e Assinatura do Servidor responsável pela vistoria



ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AMPARO
Processo Administrativo nº:/
Contratado:
Contratada:
Contrato nº:
Advogado(s): nº OAB(*):
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo
sistema eletrônico.
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no
Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com
o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e
Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados
no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709,
de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones
de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e
consequente publicação.

LOCAL e DATA:

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e





	,	~	
GESTOR DO	\mathbf{ODC}	A O/FNTID	ADE.
せいひょいい いい	UNU	AU/CNIII	ADD:

M.	
Nome:	
Cargo:	
Data de Nascimento://	•
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	•••
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	••
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório Nº 2119-0/2021

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPARO, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa ____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede na cidade de ____, Estado de ____, à Rua __, nº ___, Bairro/Jardim: _, CEP: _, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _e CPF/MF nº _, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº___/2021, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços especializados de limpeza das áreas internas e externas das unidades escolares, com disposição de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e saneantes domissanitários, de acordo com o Pregão Eletrônico nº_/2021, conforme Edital e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das unidades escolares da rede municipal de ensino infantil - (Fundamental), com disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e saneantes domissanitários, conforme termo de referência em anexo.		SERVIÇO





2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das unidades escolares da rede municipal de Ensino Infantil (Pré), com disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e saneantes domissanitários, conforme termo de referência anexo.	2	SERVIÇO
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das unidades escolares da rede municipal de ensino infantil (Creche), com disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e saneantes domissanitários, conforme termo de referência em anexo.	2	SERVIÇO
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas das unidades administrativas da rede municipal de educação, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e saneantes domissanitários, conforme termo de referência em anexo.	1	SERVIÇO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13. A Contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) profissionais e 1 (um) encarregado, para uma jornada de 40 horas semanais.
- 14. A prestação de serviços deverá contemplar as áreas internas e externas dos prédios, assim como mobiliários e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.
- 15. Os serviços deverão contemplar a disponibilização de mão-de-obra, saneamentos domissanitários, fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de limpeza, nos locais descritos no anexo II.
- 16. A Contratada é responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: salário, seguro de acidente, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelas Leis Trabalhistas.
- 17. A Contratada deverá exigir a certidão de antecedentes criminais dos funcionários que irão atuar nas escolas.
- 18. A Contratada deverá respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no Anexo I e II (memorial descritivo e termo de referência) do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –

- 1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.
- 2. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, o profissional que necessitar se ausentar emergencialmente, por um motivo imprevisível.
- 3. A relação das Unidades Municipais passíveis de atendimento pela presente contratação encontra-se anexa, sendo que poderá ocorrer remanejamento de funcionários quando a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.
- 4. A Secretaria de Educação será a responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a Contratada.
- 5. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a qualquer momento , informações relativas ao contrato, devendo a empresa retorná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme especificação no Anexo II - Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em /_/2021 e termo final em __/_/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

	CLÁUSULA QUI	NTA - DO	PREÇO E	CONDI	ÇÕES DI	E PAGA	MENTO
– O	CONTRATANTE	obriga-se a	pagar à	CONTI	RATADA	o valor	total de
R\$, (), devendo o	pagamento	ser efetua	ado mensal	mente, m	ediante o
recebi	mento da Nota Fiscal	e aprovação o	da Secretari	ia Munici	pal de Educ	cação.	

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- **a-)** cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
 - b-) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
 - b-) cópias dos holerites; e
 - c-) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não apresentação da documentação descrita na cláusula sexta, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.33.90 - Secretaria Municipal de Educação/ Gestão do Departamento Administrativo Financeiro/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Recurso do Tesouro); 10.02.33.90 - Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Infantil/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte 05 (Recurso Federal); 10.02.33.90 - Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Infantil/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Recurso do Tesouro); 10.02.33.90 - Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Fundamental/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte 05 (Recurso Federal); 10.02.33.90 - Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Fundamental/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Recurso do Tesouro).

CLÁUSULA OITAVA- DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA – A CONTRATADA se obriga a recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

- a-) Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro Amparo/SP, o mesmo devera ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato).
- b-) Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal.



- c-) Fiança bancária ou segura garantia.
- d-) A Garantia deverá ser recolhida ate 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.
- PARÁGRAFO SEGUNDO Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.
- **PARÁGRAFO QUARTO -** O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.
- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **2.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:
 - 2.1. Advertência;
- **2.2.** Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre a parcela do contrato descumprida;
- **2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 2.5. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente



deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- 4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5**. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **6.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS -** Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, Art. 1º.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:
 - 1. Secretária Municipal de Educação: Sra. XXXXXX C.P.F.: XXXXXXXX;
 - 2. Sr. XXXXXXX (cargo- Depto.) C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
 - **3.** Sr. XXXXXXXXX (Gestor do Contrato) C.P.F.: XXXXXX;
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por oficio, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO -** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer





irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 07 (sete) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 06 (seis) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, de de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada					
•••••	(Responsável pela empresa contratada)				

TESTEMUNHAS: